

MENSAGEM N° 689

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Oscar de Moraes Cordeiro Netto em 15 de janeiro de 2022.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Brasília, 15 de Dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei n. 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, em seu art. 41, alterou a Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000. O art. 9º, alterado, preconiza que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) será dirigida por Diretoria Colegiada composta de 5 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da República, com mandatos não coincidentes de 5 (cinco) anos, vedada a recondução, sendo um deles o Diretor-Presidente, e terá em sua estrutura uma Procuradoria, uma Ouvidoria e uma Auditoria, observado o disposto na Lei n. 9.986, de 18 de julho de 2000.

Conforme o art. 5º da Lei n. 9.986/2000, alterado pelo art. 42 da Lei n. 13.848/2019, o Presidente, Diretor-Presidente ou Diretor-Geral (CD I) e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada (CD II) serão brasileiros, indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento no campo de sua especialidade, devendo ser atendidos 1 (um) dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I e, cumulativamente, o inciso II.

Nessa linha, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de encaminhar à apreciação do Senado Federal, para aprovação, a indicação do Sr. Filipe de Mello Sampaio Cunha ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), para cumprir mandato de 3 anos, no período de 16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2025, em observância ao Inciso III, do art., 50, da Lei 13.848/2019, em razão do término do mandato do atual Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, que ocorrerá em 15 de janeiro de 2022.

Cabe observar que o indicado atende aos requisitos dispostos no art. 2º do Decreto n. 9.727, de 15 de março de 2019, quais sejam:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.

Com relação ao disposto no art. 5º da Lei n. 9.986, de 18 de julho de 2000, alterada pela Lei n. 13.848, de 25 de junho de 2019, o indicado atende ao disposto na alínea “b”, do inciso I, item 2, por ter exercido por mais de 4 (quatro) anos docência em área conexa ao campo de atividade da ANA; e ao disposto no inciso II, por ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, bem como não incorre nas vedações previstas no art. 8º-A, da mesma Lei.

Segue em anexo a documentação que comprova o atendimento, pelo indicado, dos requisitos constantes no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Rogério Simonetti Marinho



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 1028/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Oscar de Moraes Cordeiro Netto em 15 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/12/2021, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3075310** e o código CRC **B72A3E2C** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009938/2021-18

SEI nº 3075310

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

Dados Pessoais

Data de nascimento: 04/02/1987
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Recife/PE
Estado Civil: Casado
E-mail: filipemgm@gmail.com / filipe.cunha@economia.gov.br

Formação Acadêmica

Ensino Superior

Curso: Ciência Política
Ano de conclusão: 02/2007
Instituição: Universidade de Brasília – UnB

Curso: Direito

Ano de conclusão: 02/2024 (*em andamento*)
Instituição: Faculdade Estácio de Sá

Pós-Graduação

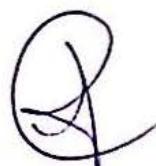
Curso: Gestão Pública
Ano de conclusão: 01/2009
Instituição: Faculdade Fortium

Curso: Gestão das Águas e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos no Brasil
Ano de conclusão: 02/2021
Instituição: Faculdade Unyleya

Experiências Profissionais

Servidor público ocupante do cargo efetivo Analista de Gestão Pública do Ministério Público da União.

Ministério da Economia (08/2020 - atual). Cedido pelo Ministério Público da União.
Cargo: Gerente de Projetos na Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Ministro da Economia.



Atribuições: Coordenar e acompanhar a atividade legislativa no Senado Federal (assessoramento junto aos ministérios, órgãos e entidades da Administração Pública Federal em seu relacionamento com Senado Federal e na elaboração da agenda de reformas)

Ministério Público da União – MPU (08/2013 - 07/2020).

Cargo: Assessor-Chefe da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Trabalho (MPT) – Substituto.

Atribuições: Responsável pela realização de atividades de acompanhamento do planejamento estratégico do MPT; desenvolvimento de metodologia de instrumentos de acompanhamento da gestão; elaboração e acompanhamento de projetos estratégico para Coordenadorias Temáticas Nacionais do MPT; treinamento de chefes e assessores de Procuradoria Regionais do Trabalho nas áreas de Gestão de Processos e Gestão de Projetos; Coordenador do Grupo de Mapeamento dos Processos Organizacionais da Procuradoria-Geral do Trabalho.

Cargo: Assessor-Chefe da Assessoria Técnica em Gestão de Processos Estratégicos na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Trabalho (MPT).

Atribuições: Responsável por subsidiar tecnicamente a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica na coordenação das atividades de planejamento e gestão estratégica; disseminar a cultura de gestão por processos, divulgar as ações desenvolvidas e promover cursos de capacitação específicos ou auxiliar na respectiva organização; desenvolver e executar a metodologia de aprovação, priorização, classificação e gestão de processos estratégicos; etc.

Cargo: Gerente do Projeto de Mapeamento e Melhoria de Processos Críticos do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho

Atribuições: Coordenador da equipe do Projeto de Mapeamento e Melhoria de Processos Críticos do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho. O projeto tinha como objetivo o mapeamento, a melhoria e a produção de manuais de procedimentos para referência e serão utilizados por toda a instituição.

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (12/2017 – 12/2019).

Cargo: Coordenador do Grupo de Trabalho de Processos do Comitê de Política de Gestão Estratégica do Fórum Nacional de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atribuições: Responsável pela coordenação, articulação e condução das atividades do Grupo de Trabalho de Processos do Comitê de Políticas de Gestão Estratégica (CPGE) do Fórum Nacional de Gestão (FNG) do Conselho Nacional de Gestão do Ministério Público do Trabalho (CNMP). O GT é



composto por representantes de todos os MPs Estaduais e dos Ramos do Ministério Público da União (MPU), a saber: MPF, MPT, MPDFT e MPM. Representante titular do GT do Ministério Público do Trabalho na temática desde 2014.

Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (01/2016 – Atual).

Cargo: Professor dos Cursos de “Análise e Melhoria de Processos” e “Gestão de Processos com Foco em Invocação”.

Atribuição: Exposição dialogada e discussão dirigida, baseada em leituras dos textos de apoio; aplicação de exercícios de fixação dos conceitos apresentados, apresentação e análise de filmes, dinâmicas para fixação de conceitos, estudos de casos reais de melhorias de processos e exercícios práticos em grupo. Principais Tópicos: Análise de Processos; Transformação de Processos; Modelagem de Processos; Desenho de Processos; Gerenciamento de Desempenho de Processos; Gerenciamento Corporativo de Processos.

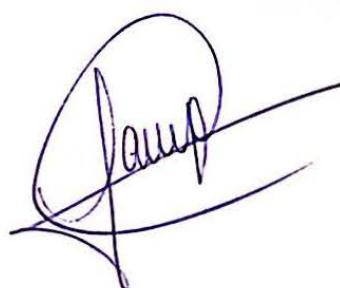
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (09/2010 - 07/2013).

Cargo: Coordenador-Geral de Articulação Institucional da Assessoria de Gestão Estratégica - substituto - na Assessoria de Gestão Estratégica do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 01/2013 a 08/2013.

Atribuição: Realização das atividades de planejamento, desdobramento, implementação e monitoramento da estratégia; articulação institucional; desenvolvimento e acompanhamento de indicadores e projetos estratégicos de todas as unidades do Ministério; apoio à gestão estratégica nas Superintendências nos estados; assessoria ao Ministro quanto a recomendações e pontos de atenção do órgão e suas vinculadas.

Línguas Estrangeiras

Inglês fluente – fala e escrita. Escola de Línguas da Universidade de Brasília – UnB.
Espanhol intermediário - fala e escrita. Instituto Cervantes.



DECLARAÇÃO

Eu, FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.635.881-50, portador do documento de identidade nº 5289564 SSP/PE, em atenção ao disposto no art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, **DECLARO**, na qualidade de indicado para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA:

1. Não possuir cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceeram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. Não participar ou ter participado, em qualquer tempo, como sócio proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. Possuir situação fiscal regular, no âmbito federal e distrital, conforme Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e distritais e à Dívida Ativa da União, anexas;
4. Não possuir ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu, conforme Certidões de Distribuição – Ações Criminais, Ações Cíveis, Ações de Falências e Recuperações Judiciais, Especial – Ações Cíveis e Criminais e Eleitoral, anexas;
5. Não ter atuado, nos últimos 5 anos, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais;
6. Não incorrer nas vedações previstas no art. 8º-A da Lei nº. 9.986/2000, bem como preencher os requisitos do art. 5º da Lei nº. 9.986/2000, alterada Lei nº. 13.848/2019, especialmente por ter exercido por mais de quatro anos docência em área conexa ao campo de atividade da agência reguladora e ter formação compatível com o cargo indicado.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2021.


FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA
Analista em Gestão Pública – MPU e Gerente de Projetos do ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA
CPF: 009.635.881-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:51 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **C2A8.69B0.5D2A.509A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 363150512882021
NOME: FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA
ENDEREÇO: SQN 412 BL F AP 104
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 009.635.881-50
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de fevereiro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA**

CPF: **009.635.881-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA**, CPF 009.635.881-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h02min35 do dia 24/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **XMK3.75D3.W6B9.BBNP**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

009.635.881-50

(JULIETA ANGELA GONCALVES DE MELLO CUNHA / MARCELO SAMPAIO CUNHA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.ATWG.FPTI.ECZH.92KP.PYL7**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 28/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

009.635.881-50

(JULIETA ANGELA GONCALVES DE MELLO CUNHA / MARCELO SAMPAIO CUNHA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.T969.702Z.VJ6S.762F.XPDY**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

15877993/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

OU

CPF: 009.635.881-50

Certidão emitida em: 24/11/2021, às 17:56:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15877993

Código de Validação: DD3C 77E2 5AAF CE42 D4FD 7EB9 2633 D6DF

Data da Atualização: 24/11/2021, às 01:39:21

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 24/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

009.635.881-50

(JULIETA ANGELA GONCALVES DE MELLO CUNHA / MARCELO SAMPAIO CUNHA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.MUIU.MJ5M.K4QR.5UIS.0EE6**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 24/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

009.635.881-50

(JULIETA ANGELA GONCALVES DE MELLO CUNHA / MARCELO SAMPAIO CUNHA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.MUIU.MJ5M.K4QR.5UIS.0EE6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15878034/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA

OU

CPF: 009.635.881-50

Certidão emitida em: 24/11/2021, às 17:57:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 15878034

Código de Validação: F94F 33E6 4838 2D37 944B 4DA3 3F67 133B

Data da Atualização: 24/11/2021, às 01:39:21

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro,
Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco,
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Senador Jaques Wagner,
Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal,

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Trata-se de argumentação escrita, apresentada de forma sucinta ao Senado Federal como indicado para o exercício do cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em cumprimento ao art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.

Desde antes da conclusão da graduação no curso de Ciência Política, em 2008, pela Universidade de Brasília (UnB), obtive contato com o serviço público como estagiário em órgãos federais de grande relevância nacional como Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Senado Federal.

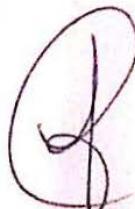
Em 2010, iniciei minha carreira profissional como servidor público no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Lotado na Assessoria de Gestão Estratégica do gabinete do Ministro, desenvolvi atividades de gestão de equipes, planejamento estratégico e gestão de projetos. Este período de 2010 a 2013 foi fundamental para solidificar conceitos, normas e leis relativos ao trato da coisa pública.

No ano de 2013, me submeti a novo concurso público e fui aprovado para os cargos efetivos de Técnico Administrativo e Analista em Gestão Pública do Ministério Público da União (MPU). Tendo tomado posse no primeiro cargo em agosto de 2013 e no segundo em março de 2016, o qual ocupo até os dias de hoje. Em razão da experiência demonstrada, ao tomar posse fui lotado na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do gabinete do Procurador-Geral do Trabalho. Durante o período exercei as funções de chefe do Setor de Gestão Estratégica e assessor-chefe da Assessoria Técnica em Gestão de Processos Estratégicos, bem como o encargo de assessor-chefe substituto da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Integrei durante dois anos o Comitê de Planejamento e Gestão Estratégica do Fórum Nacional de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), como representante do Ministério Público do Trabalho, oportunidade em que exercei atividades de coordenação, articulação e condução das atividades do Grupo de Trabalho de Processo. Grupo de trabalho composto por representantes de todos os MPs Estaduais e dos Ramos do MPU.

No ano de 2016, obtive a honra de ser aprovado em processo seletivo público para compor o conceituado grupo de docentes da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Ao longo dos últimos cinco anos tenho ministrado diversos cursos de educação executiva na temática de Gestão Pública (Gestão de Processos com Foco em Inovação; Análise e Melhoria de Processos), tendo capacitado aproximadamente 300 servidores públicos federais.

Em 2020 fui cedido ao Ministério da Economia, passando a compor a destacada equipe da Assessoria Especial de Relações Institucionais do gabinete do Ministro. No decorrer dos últimos dois anos, tenho participado da articulação de importantes matérias em tramitação no Congresso Nacional, dentre essas, destaco o acompanhamento dos desdobramentos do novo



Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo.

Quanto ao objeto de regulação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, importante ressaltar que o acesso à água potável e a coleta e tratamento de esgoto são decisivos para a qualidade de vida da sociedade brasileira. Nesse contexto, em 2021, concluí com êxito a Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão das Águas e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos no Brasil, oportunidade que tive para aprofundar conhecimentos sobre a política nacional de recursos hídricos e a integração da economia e da ecologia.

Diante do exposto, por meio da minha formação acadêmica, aliada a uma significativa experiência no serviço público federal acumulada ao longo de mais de onze anos, acredito estar apto a exercer as atribuições do cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Por meio da inovação, melhoria de processos e simplificação, governança, integridade e comprometimento, me empenharei no avanço da implementação e coordenação na gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos, bem como a regulação do acesso à água, promovendo o seu uso sustentável em benefício da atual e das futuras gerações.

Brasília, 29 de novembro de 2021.



FILIPE DE MELLO SAMPAIO CUNHA
Analista em Gestão Pública – MPU e Gerente de Projetos do ME